



Programa de Pós-Graduação em Genética
Departamento de Genética, Ecologia e Evolução, ICB
Universidade Federal de Minas Gerais
Av. Antônio Carlos, 6627 - C.P. 486 - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG
e-mail: pg-gen@icb.ufmg.br FAX: (+31) - 3409-2570



RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

Substitue a **RESOLUÇÃO Nº 08/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009**

Estabelece Regras para a apresentação do Exame de Qualificação (para os alunos de Doutorado)

Regras para o Exame de Qualificação de Doutorado

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, REUNIDO EM 11 DE MARÇO DE 2021, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º O discente de Doutorado deverá submeter-se, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrada no Curso de Pós-graduação, ao Exame de Qualificação.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação do Exame de Qualificação poderá ser prorrogado caso o Doutorando seja convidado a fazer estágio no Brasil ou no Exterior. Outras justificativas serão avaliadas pelo Colegiado, mediante documento enviado, de forma conjunta, pelo Professor orientador e discente orientado.

Art. 2º Para ser admitido ao “Exame de Qualificação” o estudante deverá: I - ter obtido o total de créditos exigidos;

II - possuir resultados experimentais indicativos da exequibilidade do projeto de Tese; III - apresentar um manuscrito sobre o andamento do projeto de tese (entre 30 a 90 páginas) contendo os elementos:

- a) Resumo;
- b) Título;
- c) Introdução, onde o tema da tese deverá ser enquadrado na literatura da área;
- d) Justificativa e relevância do projeto, ressaltando como deverá contribuir com os conhecimentos da área;



**Programa de Pós-Graduação em Genética
Departamento de Genética, Ecologia e Evolução, ICB
Universidade Federal de Minas Gerais**

*Av. Antônio Carlos, 6627 - C.P. 486 - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG
e-mail: pg-gen@icb.ufmg.br FAX: (+31) - 3409-2570*



- e) Objetivos gerais e específicos;
- f) Material e Métodos;
- g) Resultados até o presente momento;
- h) Discussão;
- i) Perspectivas e abordagens experimentais subsequentes para a continuidade do projeto nos próximos dois anos;
- j) Cronograma de execução dos próximos dois anos;
- k) Referências Bibliográficas;
- l) ANEXOS: cursos extracurriculares, resumos apresentados em congressos e artigos publicados referentes apenas a sua tese.

§ 1º O manuscrito deve ser escrito com a fonte Times, estilo normal, tamanho 12, e o espaço entre linhas de 1,5.

§ 2º A elaboração do manuscrito em forma de artigos é aceito pelo colegiado desde que siga as recomendações abaixo:

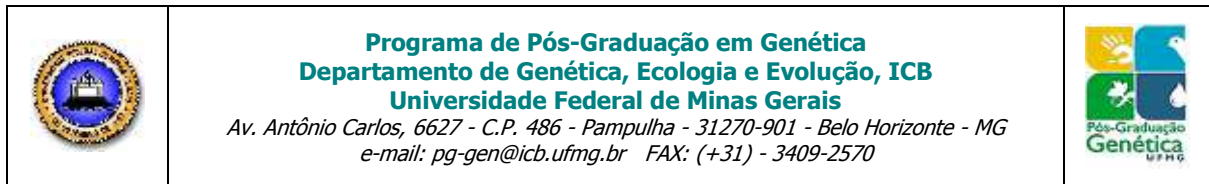
- a)** Deve-se manter o Resumo e Título
- b)** Artigos de revisão ou capítulos de livro podem ser usados no lugar da Introdução
- c)** Justificativa, relevância e Objetivos devem ser mantidos
- d)** Material e Métodos, Resultados e Discussão podem ser substituídos pelos manuscritos, impressos, aceitos ou não, referentes a tese.

Art. 3º O estudante será examinado por uma banca de três professores sendo no máximo 2 (dois) membros internos ao programa e ao menos 1 (um) membro externo, indicados pelo Colegiado.

Art. 4º O exame começa com uma apresentação oral de no mínimo 20 e no máximo 50 minutos. Esta apresentação é aberta ao público em geral.

Art. 5º A banca deverá avaliar o candidato e o manuscrito apresentado, e somente será considerado aprovado o candidato que for considerado apto em ambos os quesitos. Durante a avaliação do candidato, só será permitida a presença de todos os Membros da Banca Examinadora no Recinto.

§ 1º A banca deverá avaliar a amplitude, a profundidade e a maturidade de seus



conhecimentos na área de pesquisa de seu projeto de tese, bem como sua capacidade crítica.

§ 2º O projeto deverá ser avaliado quanto aos seguintes itens:

- a) Viabilidade ou seja de como o projeto vem sendo conduzido
- b) Qualidade dos dados já obtidos
- c) Adequação do projeto ao nível de doutorado
- d) Perspectivas de publicação do material da tese em revista de qualidade.

Art. 6º. A banca pode reprovar ou aprovar o estudante no exame de qualificação.

A sua decisão deve ser fundamentada, mediante a redação de um parecer conclusivo.

Art. 7º No caso de insucesso no Exame de Qualificação, o estudante poderá submeter-se a novo exame, no prazo máximo de 30 (trinta) meses após a matrícula inicial no Programa. Em caso de insucesso no segundo Exame de Qualificação, o estudante será excluído do curso sem direito a apelação.

Art. 8º. Casos especiais serão resolvidos pelo Colegiado.

Art 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2021.

Prof. Dr. Anderson Miyoshi
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética
ICB - UFMG